



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**LEI Nº 461, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**Atribui nome de vias públicas, modificando as nomenclaturas no Bairro Novo Horizonte, no município de Vigia de Nazaré, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada como **Travessa Firmiano Costa**, a Travessa W I, em toda a sua extensão, situada no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º- Fica denominada **Travessa Raimundo Nogueira**, a Travessa W II, em toda a sua extensão, situada no Bairro Novo Horizonte.

Art. 3º- Fica denominada como **Avenida José Trindade de Vilhena**, a Travessa W III, situada no Bairro Novo Horizonte, limitando-se toda a sua extensão em confluência com a Av. João Paulo II no Bairro Novo Horizonte até ao final em linha reta do Bairro de Tujal.

Art. 4º- Fica denominada como **Travessa Madre de Deus**, a Travessa WI, situada no Bairro Novo Horizonte.


Art. 5º- O Poder Executivo providenciará as placas de identificações constando os novos nomes oficiais das vias públicas, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência da presente Lei.

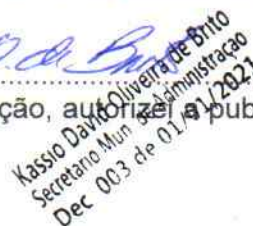
Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VIGIA DE NAZARÉ, em 20 de outubro de 2023.

  
**JOB XAVIER PALHETA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registrada a presente Lei, às fls. 61 do respectivo Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 20/ 10/ 2023.

Certifico que no dia 20/ 10/ 2023, eu,   
(Kássio David Oliveira de Brito) Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei nos termos da legislação vigente.

  
Kassio David Oliveira de Brito  
Secretário Municipal de Administração  
Dec 003 de 01/2021